

LEI N. 10.825, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Cuidados Paliativos na cidade de São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Cuidados Paliativos na cidade de São José dos Campos.

Parágrafo único. Cuidados paliativos são aqueles definidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS, como sendo o cuidado total e ativo de pacientes cuja doença não é mais responsiva a tratamento curativo, o controle da dor e dos problemas físicos, psicológicos, sociais e espirituais são as bases do tratamento, a meta do cuidado paliativo é fazer com que o paciente tenha a melhor qualidade de vida possível para si próprio e seus familiares.

Art. 2º O Programa de Cuidados Paliativos poderá ser dividido em fases de atendimento, priorizando, na primeira fase, idosos na terminalidade da vida ou fase terminal, pessoas com alguma deficiência ou que tenham sofrido algum acidente.

Art. 3º O Poder Executivo poderá criar uma rede de cuidados paliativos e/ou centro de referência em cuidados paliativos.

Parágrafo único. A rede de cuidados paliativos e/ou centro de referência poderá ter equipe multidisciplinar especializada em cuidados paliativos, tais como o médico paliativo, enfermeiro, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social, dentre outros profissionais, para atender a extensa demanda de necessidades.

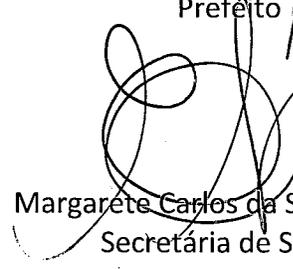
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 18 de dezembro de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Margarete Carlos da Silva Correia
Secretária de Saúde


Elena Kimie Tateishi
Secretária Adjunta
Secretaria de Saúde


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 428/2018, de autoria do Ver. Marcão da Academia)